

## Proposta

### Abono de Despesas de Representação aos titulares dos Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau Chefes de Divisão Municipal

#### DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Serafim António Louraço da Silva

#### DESPACHO:

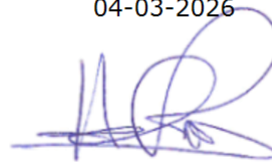
À Reunião  
04-03-2026



Serafim António  
Presidente da CM Nazaré

#### CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.  
04-03-2026



Helena Pola  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontra prevista a possibilidade de os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus terem direito à percepção do abono denominado, despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;

Considerando que essa atribuição, por força da mesma norma legal, depende de decisão da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

Considerando que a Assembleia Municipal da Nazaré, em 27 de junho de **2003**, aprovou, por proposta da Câmara Municipal, a concessão do abono de despesas de representação ao pessoal dirigente da Câmara nas condições estabelecidas no Despacho Conjunto referido no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de junho, (Despacho Conjunto n.º 625/99, DR 11 Série, n.º 179, de 99-08-03);



E depois, com a aprovação da citada Lei n.º 49/2012, voltou a deliberar, em sessão do dia 28 de fevereiro de **2013**, a continuidade da atribuição desse abono;

Considerando que tais deliberações abrangiam as três Divisões existentes:

- Divisão Administrativa e Financeira;
- Divisão de Planeamento Urbanístico; e
- Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Considerando que a Lei n.º 49/2012 se mantém em vigor;

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, submeta à Assembleia Municipal da Nazaré:

Que, à semelhança do regime aplicável às três Divisões Municipais existentes e supra identificadas, que se aproveita para **revalidar**;

Sejam **atribuídas** as **despesas de representação**, bem como, as eventuais correspondentes atualizações anuais, no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central, no valor atual de 218,26 €, aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau que vão ocupar as três novas Divisões (Divisão da Educação, Cultura e Património, Divisão da Coesão Social, Divisão de Desenvolvimento Territorial e Qualidade de Vida), com efeitos a 9 de março de 2026 (data da entrada em vigor das designações em substituição dos cargos dirigentes).

Nazaré, aos 4 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Serafim António  
Presidente da CM Nazaré